



Programa de Execução dos Processos Mais Antigos

**Rodrigo da Costa Clazer**  
JUIZ DO TRABALHO - TRT DA 9ª REGIÃO  
GESTOR NACIONAL DE EXECUÇÃO  
REPRESENTANTE DA REGIÃO SUL

**Anna Carolina Marques Gontijo**  
JUÍZA DO TRABALHO - TRT DA 2ª REGIÃO  
GESTORA NACIONAL DE EXECUÇÃO  
REPRESENTANTE DA REGIÃO SUDESTE



# PESQUISA PATRIMONIAL



**EFETIVA**

Programa de Execução dos Processos Mais Antigos

## ❖ Início da Execução. Pesquisa Patrimonial

CLT, art. 878.

Lei 13.467/2017

CLT, art. 878. **A execução será promovida pelas partes,** permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado.

CLT, art. 880. Requerida a execução, o juiz (...) mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão (...) para que o faça em 48 (quarenta e oito) horas ou garanta a execução, **sob pena de penhora.**

## PESQUISA PATRIMONIAL – FUNDAMENTO

### Recomendação 51/2015 do CNJ

Art. 1º Recomendar a todos os magistrados que utilizem **exclusivamente** os sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud para transmissão de ordens judiciais ao Banco Central do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito e Receita Federal do Brasil, respectivamente.

## **PESQUISA PATRIMONIAL – FUNDAMENTO**

### **CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Art. 77. Os mandados de penhora de bens indiscriminados devem ser expedidos preferencialmente depois de esgotadas as possibilidades decorrentes das consultas aos convênios celebrados com o Tribunal.

Art. 83. Deve o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal cumprir as ordens inerentes ao seu cargo, emanadas dos(as) juízes(ízas) e de seus(uas) delegados(as), devendo utilizar as ferramentas oferecidas pelos convênios celebrados por este Regional para dar maior efetividade ao cumprimento dos mandados.

Art. 111. Os registros de penhoras, arrestos, sequestros e outros atos afetos a esta Justiça Especializada no Cartório de Registro de Imóveis devem ser requisitados mediante ordem judicial, valendo-se, sempre que possível, dos convênios disponíveis.



Plataforma Digital do Poder Judiciário

Marketplace

PDPJ (Marketplace)

Clique na aplicação que deseja acessar. Para detalhes e manuais de cada serviço, clique em "Mais informações", disponível na parte inferior de cada bloco.  
Para mudar a aplicação de posição clique, segure em e arraste para a posição desejada

 <b>JUMP</b> Sistema Mineração de Processos do Poder Judiciário <a href="#">Mais informações</a>	 <b>SEEU</b> Sistema Eletrônico de Execução Unificada <a href="#">Mais informações</a>	 <b>Consulta Criminal</b> Projeto de consulta nacional criminal, para atender aos usuários internos do Poder Judiciário. <a href="#">Mais informações</a>	 <b>PJe Mídias</b> Repositório Nacional de Mídias para documentos digitais de processos judiciais <a href="#">Mais informações</a>	 <b>Consulta Processual Unificada</b> Consulta Processual na PDPJ <a href="#">Mais informações</a>	 <b>SNA</b> Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento <a href="#">Mais informações</a>
 <b>SISBAJUD</b> Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário <a href="#">Mais informações</a>	 <b>BNMP</b> Banco Nacional de Monitoramento de Prisões <a href="#">Mais informações</a>	 <b>SNIPER</b> Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos <a href="#">Mais informações</a>	 <b>e-NatJus</b> Sistema e-NatJus <a href="#">Mais informações</a>	 <b>Prejud</b> Serviço de Informação e Automação Previdenciária <a href="#">Mais informações</a>	 <b>RENAJUD</b> Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores <a href="#">Mais informações</a>
 <b>Serviço de Notificações</b> Serviço especializado em notificações de usuários ou sistemas externos à plataforma PDPJ	 <b>Pangea</b> BANCO NACIONAL DE PRECEDENTES <b>Pangea BNP</b> Pangea BPN - Precedentes Qualificados	 <b>SAREF</b> Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial	 <b>DATAJUD</b> BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO <b>Consultas Datajud</b> Permite a visualização dos processos com sigilo 0 no Elastic e no Datamart, além de permitir o download da base de processos por Tribunal	 <b>serp</b> Registros Públicos do Brasil <b>SERP</b> Sistema Eletrônico dos Registros Públicos	 <b>Delegação de Perfis</b> Permite a delegação/autorização de permissões pelos magistrados a servidores



# CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

← ↻ 🔒 https://www.tst.jus.br/web/corregedoria/pesquisa-patrimonial

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para o rodapé English | Español | Português Acessibilidade A- A+ Intranet

   Procurar... 🔍

[Início](#) | [Agenda](#) | [Correções](#) | [Jurídico](#) | **[Serviços](#)** | [e-Gestão](#) | [Transparência](#) | [Estatísticas](#)

TST > Corregedoria > Serviços > [Pesquisa Patrimonial](#)

## PESQUISA PATRIMONIAL

A fim de localizar bens passíveis de penhora para o pagamento de dívidas, os juizes utilizam ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial. Tais ferramentas utilizam informações oriundas de bases de dados de instituições públicas e privadas, funcionando como fontes de informação de dados cadastrais ou oferecem cooperação técnica. A maior parte dessas ferramentas são oriundas de bases de dados com órgãos do Poder Judiciário, e constituem ferramentas fundamentais para garantia da efetividade da execução trabalhista.

Além do uso dessas ferramentas nas Varas do Trabalho, os juizes também as utilizam para a identificação de operadores de trabalho realizado nos núcleos, é possível o rastreamento de bens para a ocultação patrimonial.

Os núcleos ainda elaboram estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução, produzindo relatórios dos resultados obtidos e gerando bases de dados com essas informações.

O uso das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial visa agilizar a solução de processos na fase de execução, que constituem um dos maiores gargalos na tramitação processual da Justiça do Trabalho. Não por outro motivo, a [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#) determina a sua utilização regular pelo magistrado, o que, ademais, deve ser verificado por ocasião da correção ordinária anual em cada Vara do Trabalho.

Nos links abaixo, as informações essenciais a respeito das funcionalidades de cada uma das ferramentas, com os respectivos documentos e atos normativos que as regulamentam.

- [SISBAJUD Digital - JT](#)
- [Banco de Falências](#)
- [Boas Práticas - JT](#)
- [Portal LAB-JT](#)
- [Notícias](#)
- [Pesquisa Patrimonial](#)
- [Relatórios](#)
- [Tabelas Processuais](#)
- [Wiki CGJT](#)
- [Wiki VT](#)



# CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos links abaixo, as informações essenciais a respeito das funcionalidades de cada uma das ferramentas, com os respectivos documentos e atos normativos que as regulamentam.

SISBAJUD (BACENJUD)

RENAJUD

INFOJUD

SIMBA

CCS

CNIB

COAF

CAGED

CENSEC

INFOSEG

ANAC

SNCR

SERASAJUD

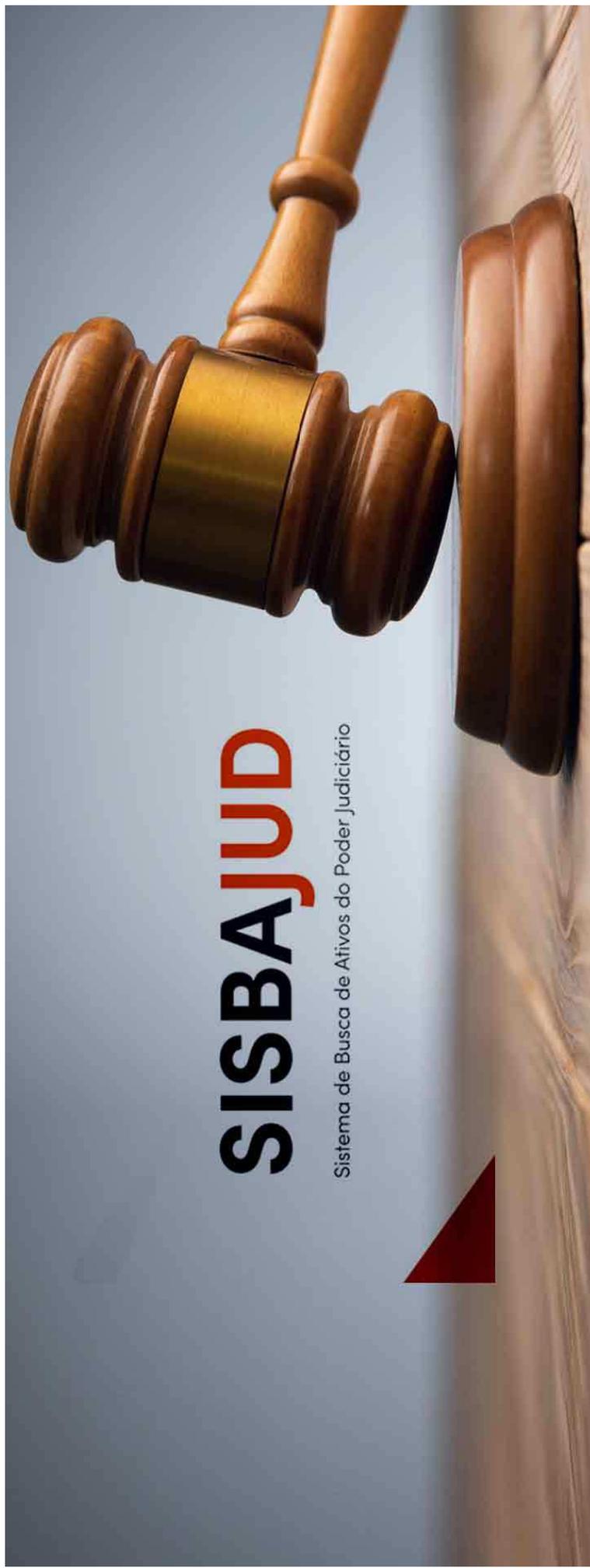


## FERRAMENTAS DO TRT 12ª REGIÃO – CONVÊNIOS



# SISBAJUD

Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário



BLOQUEIO DE ATIVOS  
FINANCEIROS

FORNECIMENTO DE  
INFORMAÇÕES:  
endereços, saldos e  
extratos

SISBAJUD

AFASTAMENTO DE  
SIGILO BANCÁRIO

RELATÓRIOS  
GERENCIAIS

# SISBAJUD

bloqueio de valores em contas bancárias (matriz e filial);

Ordens emitidas até 19:00 - D+1;

bloqueio *intra day* (até 16h:59m);

instituições abrangidas: Bancos, Cooperativas de Crédito, Bancos de Investimento; DTVM e CTVM (ativos financeiros);

“Teimosinha”- permite a reiteração automática da ordem por até 60 dias;

*Fintechs*, Financeiras e Instituições de Pagamento autorizados pelo BACEN (acima de R\$500.000.000,00 em transações de pagamentos ou R\$50.000.000,00 em recurso mantido em conta pré-paga- Circular 3.885/18 Bacen, art. 6);

**atinge:** CDB, LCI, LCA, RDB, ativos em renda fixa e variável, fundos de investimento;

**não atinge:** cotas de cooperativa, limites de crédito, conta garantida;

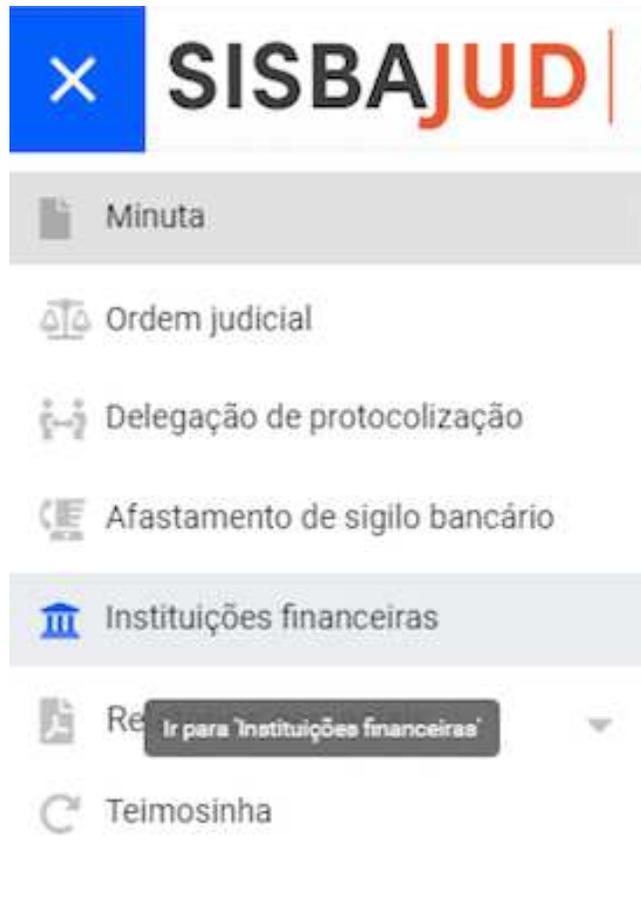
Código de resposta para bloqueio de ativos financeiros não precificados.

PIX x Bloqueio online: pagamentos instantâneos sem uso obrigatório de intermediários (24x7). *Fintechs* que usem PIX terão que fazer parte base dados do CCS.

# SISBAJUD - Instituições Abrangidas

- Banco do Brasil (Banco Múltiplo)
- Caixa Econômica Federal
- Banco Comercial
- Banco Comercial Cooperativo
- Banco Múltiplo
- Banco Múltiplo Cooperativo
- Banco de Desenvolvimento
- Banco de Investimento
- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (Financeiras)
- Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM)
- Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM)
- Instituição de Pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil (BC)

# SISBAJUD - Instituições Abrangidas



The screenshot shows the SISBAJUD mobile application interface. At the top, there is a blue header with a white 'X' icon and the text 'SISBAJUD'. Below the header is a navigation menu with several items: 'Minuta', 'Ordem judicial', 'Delegação de protocolização', 'Afastamento de sigilo bancário', 'Instituições financeiras' (highlighted in grey), 'Re' (with a tooltip that says 'Ir para Instituições financeiras'), and 'Teimosinha'.



The screenshot shows the search results page for financial institutions. The header includes the SISBAJUD logo and the text 'Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário'. The current search is for 'Instituições Financeiras'. There are two buttons: 'Consultar' (blue) and 'Limpar' (white). The search results are displayed in a list format, showing the following entries:

- 42644 - PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.
- 43281 - PICPAY SERVICOS S.A.

SISBAJUD

Código de resposta para bloqueio de ativos financeiros não precificados; escriturador, custodiante e depositário;

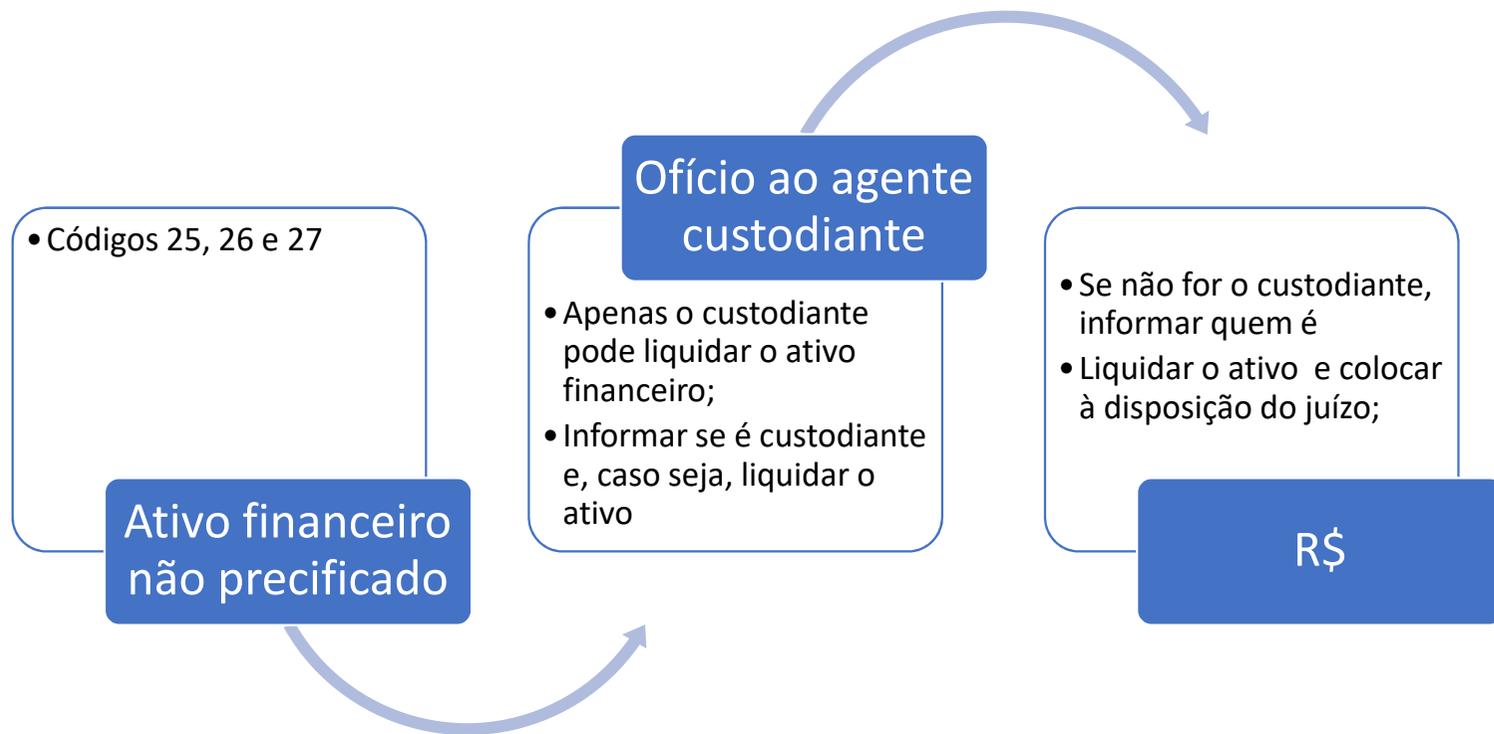
SISBAJUD

Custodiante: guarda dos valores mobiliários dos investidores (Instrução CVM 542/2013);

SISBAJUD

PIX x Bloqueio online: pagamentos instantâneos sem uso obrigatório de intermediário. (24x7) Fintechs que usem PIX terão que fazer parte base dados do CCS.

# Penhora ativo financeiro - SISBAJUD



- 00 – RESPOSTA NEGATIVA: O RÉU/EXECUTADO NÃO É CLIENTE(NÃO POSSUI CONTAS), OU POSSUI CONTAS INATIVAS (nunca preencher o bloqueio total de débitos)
- 01 – CUMPRIDA INTEGRALMENTE (obrigatório o preenchimentos das opções: transferir, desbloquear ou transferir e desbloquear excedente)
- 02 – RÉU/EXECUTADO SEM SALDO POSITIVO (nunca preencher campo bloqueio de valores)
- 03 – CUMPRIDA PARCIALMENTE POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO
- 04 – ORDEM JUDICIAL CUMPRIDA PARCIALMENTE DEVIDO A BLOQUEIO ANTERIOR
- 05 – RÉU/EXECUTADO SEM SALDO DISPONÍVEL DEVIDO A BLOQUEIO ANTERIOR (nunca preencher o campo bloqueio total de débitos)
- 06 – TRANSFERÊNCIA A MENOR POR REDUÇÃO DO SALDO INICIALMENTE BLOQUEADO
- 07 – OPERAÇÃO JÁ REALIZADA FORA DO SISTEMA BACEN JUD.(nunca preencher: desbloqueio total, transferência de valores)
- 08 – RÉU/EXECUTADO NÃO É TITULAR DA AGÊNCIA/CONTA INDICADA (nunca preencher campo de bloqueio de valores)
- 09 – NÚMERO DA AGÊNCIA OU CONTA É INVÁLIDO (nunca preencher campo de bloqueio de valores)
- 10 – ORDEM DE TRANSFERÊNCIA RECEBIDA E AGUARDANDO PERÍODO DE RESGATE DA APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EFETIVAÇÃO.(nunca preencher campo transferência total e transferência de valores)
- 11 – BANCO/AGÊNCIA DESTINO DA TRANSFERÊNCIA É INVÁLIDO (nunca preencher campo transferência total e transferência de valores)
- 12 – CUMPRIDA INTEGRALMENTE AFETANDO DEPÓSITO A PRAZO
- 13 – CUMPRIDA PARCIALMENTE POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO, AFETANDO DEPÓSITOS A PRAZO, TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS
- 14 – ORDEM JUDICIAL CUMPRIDA PARCIALMENTE DEVIDO A BLOQUEIO ANTERIOR, AFETANDO DEPÓSITO A PRAZO
- 15 – VALOR RESERVADO: DEPÓSITO JUDICIAL SERÁ EFETUADO CASO OCORRA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
- 16 – CUMPRIDA INTEGRALMENTE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DO AGRUPAMENTO
- 17 – CUMPRIDA INTEGRALMENTE COM BLOQUEIO PARCIAL NESTA INSTITUIÇÃO
- 18 – CUMPRIDA INTEGRALMENTE COM BLOQUEIO PARCIAL NESTA INSTITUIÇÃO, AFETANDO DEPÓSITO A PRAZO
- 20 – RESPOSTA NEGATIVA (réu/executado possui apenas ativos comprometidos em composição de garantia ou em ciclo de liquidação ou resgate )
- 21 – CUMPRIDA. BLOQUEIO EFETUADO EM ATIVO INDIVISÍVEL.
- 22 – CUMPRIDA. BLOQUEIO EFETUADO EM ATIVO INDIVISÍVEL
- 22 – CUMPRIDA PARCIALMENTE POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO, AFETANDO ATIVO INDIVISÍVEL
- 23 – CUMPRIDA PARCIALMENTE POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO DISPONÍVEL, AFETANDO DEPÓSITOS A PRAZO, TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (Além do valor bloqueado, o executado possui ativos comprometidos em composição de garantia ou em ciclo de liquidação ou resgate)
- 24 – CUMPRIDA PARCIALMENTE POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO, AFETANDO ATIVO INDIVISÍVEL (Além do valor bloqueado, o executado possui ativos comprometidos em composição de garantia ou em ciclo de liquidação ou resgate)
- 25 – CUMPRIDA TOTAL OU PARCIALMENTE. BLOQUEIO EFETUADO EM ATIVO ESCRITURADO OU POR INSTITUIÇÃO SEM COMANDO PARA VENDA
- 26 – CUMPRIDA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE. BLOQUEIO EFETUADO EM ATIVO DE BAIXA LIQUIDEZ.
- 27 – CUMPRIDA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE. BLOQUEIO EFETUADO EM ATIVO NÃO PRECIFICÁVEL.
- 98 – (OBSERVAÇÃO: CÓDIGO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL) INDICA NÃO RESPOSTA À ORDEM JUDICIAL.
- 99 – (OBSERVAÇÃO: CÓDIGO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL) INDICA QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA À QUAL SE DESTINA UM ARQUIVO DE REMESSA DEIXOU DE ESTAR EM ATIVIDADE.

# AFASTAMENTO DE SIGILO BANCÁRIO

Magistrado envia ordem para  
IF (não há minuta nem  
intermediário)

LC 105/2001

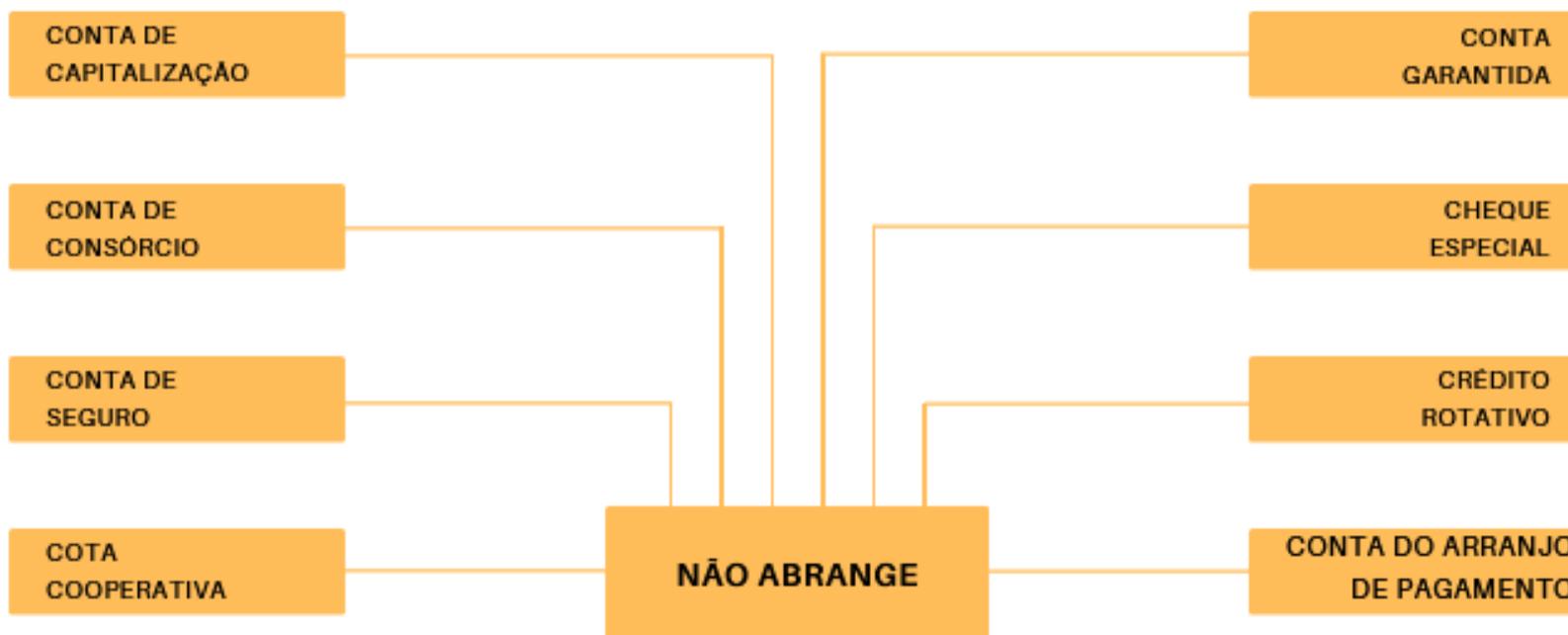
Mesmos entes  
abrangidos pelo  
Sisbajud

Ordens  
entregues das  
10:00 às 19:00

Despacho  
prévio de  
quebra de sigilo



## PESQUISA PATRIMONIAL BÁSICA – SISBAJUD – RELAÇÃO DE CONTAS NÃO ABRANGIDAS



**Relatório de ordens judiciais - Efetividade dos bloqueios**

Unidade jurídica: Tipo de justiça  
 Período de consulta: Janeiro/2022 a Dezembro/2022  
 Tipo de justiça: Justiça Trabalhista

	Quantidade de réus/executados sem valor bloqueado	Quantidade de réus/executados com valor parcial bloqueado				Quantidade de réus/executados com valor integral bloqueado
		menor ou igual a 100,00 reais	entre 100,01 e 1.000,00 reais	entre 1.000,01 e 10.000,00 reais	maior ou igual a 10.000,01 reais	
Janeiro/2022	333.754 85,80%	27.732 7,13%	12.590 3,24%	8.027 2,06%	2.914 75%	3.973 1,02%
Fevereiro/2022	759.232 88,84%	48.534 5,68%	21.214 2,48%	13.822 1,62%	4.758 56%	7.065 83%
Março/2022	838.012 88,59%	55.383 5,85%	23.803 2,52%	15.650 1,65%	5.382 57%	7.720 82%
Abril/2022	659.386 89,22%	39.644 5,36%	17.533 2,37%	11.659 1,58%	4.481 61%	6.322 86%
Maior/2022	1.229.577 90,13%	61.131 4,48%	28.462 2,09%	15.692 1,15%	3.863 28%	25.480 1,87%
Junho/2022	1.161.529 90,49%	54.993 4,28%	26.237 2,04%	15.483 1,21%	3.478 27%	21.878 1,70%
Julho/2022	1.010.265 90,08%	51.715 4,61%	21.959 1,96%	13.707 1,22%	3.424 31%	20.477 1,83%
Agosto/2022	1.159.233 90,86%	55.957 4,38%	24.015 1,88%	14.125 1,10%	3.409 27%	21.904 1,71%
Setembro/2022	785.752 89,35%	48.504 5,52%	20.688 2,35%	13.158 1,50%	4.775 54%	6.531 74%
Outubro/2022	698.323 89,29%	42.545 5,44%	18.444 2,36%	12.021 1,54%	4.654 60%	6.126 78%
Novembro/2022	674.920 89,31%	41.892 5,54%	17.719 2,34%	11.248 1,49%	4.263 56%	5.668 75%
Dezembro/2022	426.057 90,98%	21.192 4,53%	9.404 2,01%	6.206 1,33%	2.250 48%	3.177 88%
<b>TOTAL</b>	<b>9.736.040</b> 89,63%	<b>549.222</b> 5,06%	<b>242.068</b> 2,23%	<b>150.798</b> 1,39%	<b>47.651</b> 44%	<b>136.321</b> 1,26%

**1,26%  
com  
bloqueio  
integral**



## PESQUISA PATRIMONIAL AVANÇADA – AFASTAMENTO SIGILO BANCÁRIO DO SISBAJUD

O sistema de afastamento do sigilo bancário do SisbaJud não substitui o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba). Esses sistemas atuam de forma complementar e em cooperação.



## PESQUISA PATRIMONIAL BÁSICA – SISBAJUD – FUNCIONAMENTO



## **PESQUISA PATRIMONIAL – SISBAJUD – Automação RJ17 – Projeto Solária – TRT 9**

Quando o juiz assina o despacho que determina o bloqueio via SISBAJUD ele cadastra automaticamente a minuta no site do SISBAJUD.

### **REQUISITOS:**

- ❖ **Conclusão do tipo DECISÃO**
- ❖ **Uso do texto padrão**
- ❖ **Lançamento do movimento – 11382**



### **TEXTO DA DECISÃO:**

```
"Dados SISBAJUD:  
Valor: R$  
Exequente:  
#{processo.partes.poloAtivo.nomesEDocumentos}  
Executado(s):  
#{processo.partes.poloPassivo.nomesEDocumentos}"
```



# Utilização do Robô RJ-17

Automação SISBAJUD

Período

21/07/2021 | 28/04/2024

**22/09/21**

Utilizado desde

**32 Mil**

Ordens de Processos

**43 Mil**

Ordens

**47%**

Adeção

**2.393**  
Horas Economizadas

## Unidades 1º Grau que aderiram

PINRUS	07ª LONDRINA	04ª MARINGÁ	04ª CURITIBA	09ª CURITIBA	01ª CURITIBA	01ª LONDRINA	15ª CURITI...	02ª UMU...	04ª ...	01ª ...
1.781	1.428	1.473	1.272	1.339	1.002	945	574	485	390	384
05ª LONDRINA	21ª CURITIBA	01ª MARINGÁ	02ª F.OZ DO I...	05ª MARIN...	02ª COLOMBO	04ª SÃO J...	01ª F...	02ª TOLEDO	01ª F...	
1.584	1.424	1.456	1.300	1.189	1.034	837	799	02ª ...	02ª ...	
18ª CURITIBA	03ª MARINGÁ	02ª LONDRINA	01ª PARANA...	03ª F.OZ DO...	06ª CURITIBA	01ª UMUA...	DOIS VIZI...	01ª COLO...	06ª L...	WE...
1.949	1.415	1.449	1.292	1.173	1.005	896	03ª CASC...	01ª ...	01ª ...	
					CAMPO LAR...	22ª CURITI...				

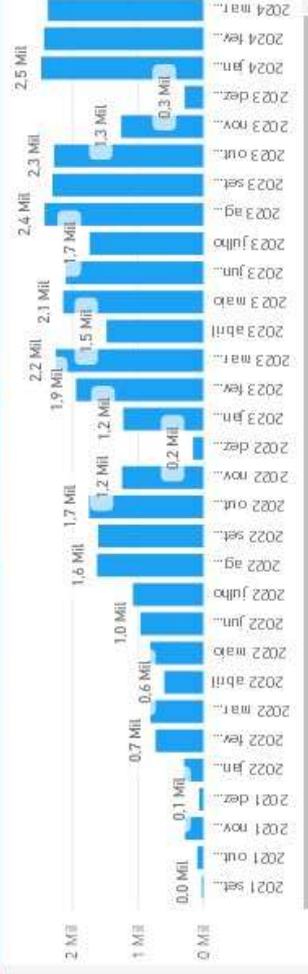
## Ordens por Situação

Situação	Ordens
PROTOCOLADO	2.289
TEIMOSINHA_FINALIZADA	2
TEIMOSINHA_RETORNADA	40.783
<b>Total</b>	<b>43.074</b>

## Estatística Mensal

Ano	Ordens Protocoladas
<b>2024</b>	<b>9.671</b>
abril	2.406
março	2.368
fevereiro	2.426
janeiro	2.471
<b>2023</b>	<b>21.359</b>
<b>Total</b>	<b>43.074</b>

## Ordens protocoladas por dia





# PESQUISA PATRIMONIAL AVANÇADA – AFASTAMENTO SIGILO BANCÁRIO DO SISBAJUD

# CAIXA

## Extrato Histórico da Conta

Período	Unidade	Nome da Unidade
01/07/2021 - 31/07/2021	03880	VAREJO DIGITAL SAO PAULO
Conta	Nome do produto	CPF/CNPJ do Titular
	POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA	
Titular		

Data Mov.	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR			500,90 C
09/07/2021	000091421	PAGTO BOLETO COBRANCA IBC		186,29 D	314,61 C
09/07/2021	000091424	PAGAMENTO AGUA IBC		52,52 D	262,09 C
12/07/2021	000111924	DEB PAG INST PIX		200,00 D	62,09 C
12/07/2021	000111928	PAGAMENTO AGUA IBC		53,90 D	8,19 C
22/07/2021	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,000000	0,00 C	8,19 C
22/07/2021	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,244600	0,00 C	8,19 C
25/07/2021	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,000000	0,00 C	8,19 C
25/07/2021	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,244600	0,02 C	8,21 C
26/07/2021	000380612	AUX EMERGENCIAL 2021 P4		250,00 C	258,21 C
26/07/2021	000241546	DB RECARGA PREPAGO IBC		20,00 D	238,21 C
28/07/2021	000281343	DEB PAG INST PIX		230,00 D	8,21 C



## PESQUISA PATRIMONIAL BÁSICA – RENAJUD

Determinar a consulta de veículos pelo **RENAJUD**, inserindo a restrição de circulação/ transferência/ licenciamento

- ❖ **RESTRIÇÃO DE CNH- PENHORA**
- ❖ **PRF/ TRT21**
- ❖ **CONVÊNIO DETRAN-PR (AF, PROPRIETÁRIO ANTERIORES)**
- ❖ **REMOÇÃO PARA O DEPÓSITO DO LEILOEIRO**



# RENAJUD até 08/2023

verifica a existência de veículos automotores de propriedade de CPF ou CNPJ;  
informações sobre o veículo e proprietário;

consulta de restrições já lançadas;

lançamento de restrições judiciais  
(transferência, licenciamento ou circulação)  
sobre o bem.

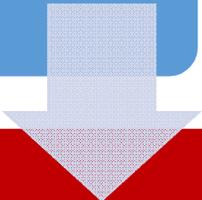
# RENAJUD até 08/2023

Disponível para consulta e baixa dos registros nele cadastrados – tratativas para migração para o novo Renajud

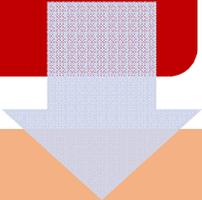
**NÃO utilizar para novas restrições**

# NOVO RENAJUD

Consulta e cadastramento online  
de restrições sobre veículos



Consulta e cadastramento online  
de restrições sobre CONDUTORES



Integrada ao Marketplace da PDPJ

# Penhora – art. 835 do CPC - veículo

- ➔ Restrição de veículos automotores via Renajud;
- ➔ Renajud NÃO substitui a necessidade de se proceder à avaliação e penhora do bem;
- ➔ Possibilidade de se penhorar veículo com restrições judiciais anteriores ou alienação fiduciária em garantia;
- ➔ Restrição de transferência, licenciamento ou de circulação;
- ➔ Remoção do bem e nomeação do exequente como depositário - utilidade;
- ➔ Alienação judicial e baixa das restrições anteriores.

# INFOJUD

## Informações ao Judiciário - Receita Federal do Brasil



<b>Informações cadastrais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recupera NI</li><li>• Responsável fiscal</li></ul>
<b>Informações fiscais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• IRPF/IRPJ/ECF/ITR</li><li>• DECRED</li><li>• DIMOB</li><li>• E-financeira</li></ul>
<b>Informações imobiliárias</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• DOI</li></ul>

# INFOJUD

## Recupera NI

Fornece informações cadastrais. Pessoa física - nome mãe, endereço, título eleitor

Pessoa Jurídica: identifica os responsáveis fiscais perante a RFB (sócio administrador ou por ele nomeado);

Empresas que a mesma pessoa física responde como responsável fiscal - possibilidade de formação de grupo econômico

# INFOJUD

## Informações fiscais

### IRPF/IRPJ/ECF/ITR

- Quebra sigilo fiscal pessoa natural ou jurídica;
- ECF: substituiu a DIPJ a partir do ano calendário 2014; para PJ (exceções: Simples, órgãos Públicos, Autarquias e Fundações Públicas);

### DIMOB

- **Declaração de informações sobre ativos imobiliários - IN RFB 1.115/10:**  
a) operações de construção, incorporação, loteamento e intermediação de negócios imobiliários; b) operações de locação.

### DECRED

- Declaração de operações com cartões de crédito: informações obrigatórias à RFB pelas administradoras de cartões de crédito;

### E-FINANCEIRA

- informações relativas às operações financeiras (inclusive movimentações) prestadas obrigatoriamente pelas pessoas jurídicas que comercializam/administram planos de previdência complementar, fundos de aposentadoria, consórcios, custódia de ações, aplicações financeiras e seguros de pessoas.

# INFOJUD

## Informações imobiliárias

### DOI: Declaração de Operações Imobiliárias

Informações obrigatórias pelos Cartórios (Notas e RI) à RFB;

Dados a partir de 1980

Contratos de gaveta

# CNIB CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS

sistema de alta indisponibilidade criado e regulamentado pelo Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça;

não é ferramenta de consulta, mas de **construção**;

ordem com status “aberto” até cancelamento - atenção aos processos que serão arquivados;

ferramenta de uso obrigatório, salvo para Tribunais Superiores e em casos específicos de indisponibilidade de imóvel certo e determinado (art 5º).

# CNIB CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS

art. 7º, parágrafo único do Prov. 39/14: nenhum pagamento será devido por **qualquer modalidade** de utilização do sistema;

consulta CNJ 0002379-11.2018.2.00.0000 (TRT 9ª Região):  
*“a gratuidade não alcança os atos próprios de notários e registradores, no exercício de sua função, mas apenas o ato de realizar a **consulta** ao banco de dados da CNIB”*.  
Fundamento: reserva legal (taxa);

indisponibilidade x penhora.

# CNIB

## CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS

Relatório de indisponibilidade

Documento	Nome			
CNPJ: 61.089.561/0001-01	INTERCAMBIO DE METAIS INLAC LTDA			
CPF: 134.749.758-70	MARCOS AURICCHIO JUNIOR			
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 201806.2911.00542556-PA-180			
	Respostas dos Cartórios			
	Dados	Cartório	Respondido por	Status
	MATRÍCULA: 3684	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	RAFAEL HENRIQUE COLLIN PLACIDINO	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 201806.2911.00542556-PA-180			
	MATRÍCULA: 14404	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	RAFAEL HENRIQUE COLLIN PLACIDINO	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 201806.2911.00542556-PA-180			
	MATRÍCULA: 33971	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	RAFAEL HENRIQUE COLLIN PLACIDINO	cancelado
	PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 201806.2911.00542556-PA-180			
MATRÍCULA: 33972	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	RAFAEL HENRIQUE COLLIN PLACIDINO	cancelado	
PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 201806.2911.00542556-PA-180				
MATRÍCULA: 116775	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP	MARCELO HENRIQUE TIBURTINO	cancelado	
PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 201806.2911.00542556-PA-180				

# CNIB

## CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS

VICENTE AURICCHIO			
Respostas dos Cartórios			
Dados	Cartório	Respondido por	Status
Matrícula: 3684	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP ?	RAFAEL HENRIQUE COLLIN PLACIDINO	aberto
Matrícula: 14404	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP ?	RAFAEL HENRIQUE COLLIN PLACIDINO	aberto
Matrícula: 59870	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP ?	RAFAEL HENRIQUE COLLIN PLACIDINO	aberto
Matrícula: 175526	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP ?	RAFAEL HENRIQUE COLLIN PLACIDINO	aberto
Matrícula: 8464	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIADEMA - SP ?	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	aberto
Matrícula: 44927	6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP ?	ROOPER BARRETO NERY DE CAMPOS	aberto
<b>MATRÍCULA: 63603</b>	6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP ?	ROOPER BARRETO NERY DE CAMPOS	cancelado
<b>PROTOCOLO DE CANCELAMENTO: 201902.2511.00725053-MA-091</b>			
Matrícula: 67301	6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP ?	ROOPER BARRETO NERY DE CAMPOS	aberto
Matrícula: 153181	6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - SP ?	ROOPER BARRETO NERY DE CAMPOS	aberto
CNPJ: 05.459.709/0001-73	AURIMETALS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		
CNPJ: 48.087.043/0001-82	COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS AURICCHIO LTDA		
CNPJ: 03.221.227/0001-55	UNIOXIDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 44.839.862/0001-34	ACOMEDI ACOS LTDA - ME		

## DOI X CNIB

**DOI: consulta** de transações imobiliárias em cartórios de notas e de registro de imóveis desde 01/1980 ;

**CNIB: indisponibilidade** de bens imóveis registrados em nome do executado

## Penhora – art. 835 do CPC - Imóveis

- ➔ Uso do CNIB (Provimento 39/2014 CNJ) como forma de indisponibilizar bens imóveis registrados em nome do executado – abrangência nacional;
- ➔ CNIB NÃO substitui a necessidade de se proceder à avaliação e penhora do bem;
- ➔ Imóvel indivisível em copropriedade: penhora de fração ideal ou resguardar-se o fruto da venda ao coproprietário não executado? Art. 843 do CPC: cota parte calculada sobre valor da avaliação;
- ➔ Penhoras anteriores e alienação judicial: prelação x possibilidade de venda;
- ➔ Bem gravado por usufruto pode ser penhorado?



Programa de Execução dos Processos Mais Antigos

execução  
TRABALHISTA



- Convênio mais recente  **serp** Registros Públicos  
do Brasil

- Para entender o SERP e demais convênios com cartórios, é imprescindível entender o direito notarial e registral. Se não souber isso, não tem como saber o que o ferramenta é capaz de te apresentar, nem a quem pedir.



### **Direito Notarial e Registral:**

- Importância

### **Dificuldades:**

- Falta de cadeira na faculdade.
- Burocracia
- Nomenclaturas (Tabelião de notas, delegatários, agente delegado, notários, titular de serventias extrajudiciais).



**NOME DOS CARTÓRIOS:**

Ex:

Serviço Distrital de Piriquitos (Cartório Mecer)

Registro Civil com funções notariais.

Tabelionato de Notas com Função de Protesto

Registro de Imóveis e Anexos

Escrivania de Paz

Serviço notarial e registral de protestos de Altônia



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

Corregedoria  
Nacional de  
Justiça



EXECUÇÃO  
TRABALHISTA

## - Cartórios Judiciais

Um Cartório Judicial, também chamado de Vara ou Ofício Judicial, é responsável pelo andamento de ações judiciais, conforme normas processuais.

## - Cartórios Extrajudiciais

Os serviços conhecidos popularmente por “cartórios” são, em verdade, serviços públicos exercidos em caráter privado (mediante concurso público), que visam garantir autenticidade, publicidade, eficácia e segurança dos atos jurídicos, na forma da lei.

Principais diplomas normativos:

CRFB/88, art. 236: Lei 8935/94 - Lei dos Cartórios (Notários e Registradores)

Lei 6015/73 - Lei dos Registros Públicos (Registradores)

Provimento nº 149 de 30/08/2023 - Código de Normas - Foro Extrajudicial/ CNJ  
Código de organização e divisão judiciária

- Importância

CC/02, art. 1.653. É nulo o pacto antenupcial se não for feito por escritura pública, e ineficaz se não lhe seguir o casamento.

CC/02, art. 1.657. As convenções antenupciais **não terão efeito** perante terceiros senão depois de registradas, em livro especial, pelo **oficial do Registro de Imóveis** do domicílio dos cônjuges.

CC/02, Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. § 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

Corregedoria  
Nacional de  
Justiça



EXECUÇÃO  
TRABALHISTA

## Cartórios (Extrajudiciais)

Finalidade: garantir que os atos jurídicos sejam públicos, autênticos, seguros e eficazes.

A Lei 8.935/94 diz quais são os agentes delegados (chamados comumente de cartorários) que atuam nas serventias notariais e registrais do país, em seu artigo 5º.

Art. 5º Os titulares de serviços notariais e de registro são os:

I - tabeliães de notas;

II - tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos;

III - tabeliães de protesto de títulos;

IV - oficiais de registro de imóveis;

V - oficiais de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas;

VI - oficiais de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas;

VII - oficiais de registro de distribuição\*.



**Quais são os Notários?** (também chamados de tabeliães)

I - tabeliães de notas;

II - tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos;

III - tabeliães de protesto de títulos;

**Quais são os Registradores?**

IV - oficiais de registro de imóveis;

V - oficiais de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas;

VI - oficiais de registro civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas;

VII - oficiais de registro de distribuição.

## I - TABELIÃES DE NOTAS/ NOTÁRIOS

Notário é o agente delegado incumbido de recepcionar, interpretar, formalizar e documentar a manifestação da vontade das partes, bem como a ela conferir autenticidade.

Aos tabeliães de notas compete:

(Lei 8935/94, art. 6º, 7º, 7º-A)

- autenticação de cópias em geral;
- reconhecimento de firmas;
- Escrituras públicas (de doação, de venda e compra, de emancipação, de pacto antenupcial, de instituição de hipoteca, entre outras);
- lavratura de testamentos públicos;
- lavratura de atas notariais;
- Procurações públicas.



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

Corregedoria  
Nacional de  
Justiça



**CENSEC**



**CENSEC** - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados

Prov. n. 18/2012

Prov. n. 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional)

\*2007

### **Serviços:**

- Central de Escrituras e Procuраções
- Central de Escrituras, Separações, Divórcios e Inventários.
- Testamentos

Nome	CPF/CNPJ/OMB	Identidade	Cartório	Município - UF	CNS	Livro	Folha	Data do Ató	Tipo Ató
			TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS		13.043-5	00000159	0094	22/09/2011	Escritura
			1º TABELIONATO DE NOTAS		08.342-8	00000213	0000	02/09/2011	Procuração
			SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRQUITOS		08.451-7	00000265	0139	28/09/2016	Escritura
			6º TABELIONATO DE NOTAS		08.059-8	00000095	0144	13/10/2017	Ata notarial
			6º TABELIONATO DE NOTAS		08.059-8	00000095	0146	16/10/2017	Ata notarial
			SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI		08.326-1	00000805	0021	01/07/2015	Escritura
			SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO		08.213-1	00000064	0282	12/02/2007	Procuração
			SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO		08.213-1	00000066	0115	18/09/2007	Procuração
			3º TABELIONATO DE NOTAS		08.453-3	00000224	0129	25/07/2008	Procuração
			3º TABELIONATO DE NOTAS		08.453-3	00000480	0025	07/06/2016	Escritura



## **II – TABELIONATO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS**

(Lei 8935, art. 10)

Aos tabeliães e oficiais de registro de **contratos marítimos** compete:

- I - lavrar os atos, contratos e instrumentos relativos a transações de embarcações a que as partes devam ou queiram dar forma legal de escritura pública;
- II - registrar os documentos da mesma natureza;
- III - reconhecer firmas em documentos destinados a fins de direito marítimo;
- IV - expedir traslados e certidões.

**\* Não tem previsão no estado de Santa Catarina.**

### III – TABELIONADO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

(Lei 8035/94, no art. 11; Lei 9492/97, art. 3º).

Protesto é o ato formal e solene que prova a inadimplência/ descumprimento contratual. É um meio de prevenção de litígios creditórios, viabilizando a solução extrajudicial.

Aos tabeliães de protesto de título compete privativamente:

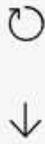
- protocolar de imediato os documentos de dívida, para prova do descumprimento da obrigação;
- intimar os devedores dos títulos para aceitá-los, devolvê-los ou pagá-los, sob pena de protesto;
- receber o pagamento dos títulos protocolizados, dando quitação;
- lavrar o protesto;
- acatar o pedido de desistência do protesto formulado pelo apresentante;
- expedir certidões de atos e documentos que constem de seus registros e papéis.

\* Havendo mais de um tabelião de protestos na mesma localidade, será obrigatória a prévia **distribuição** dos títulos.



## **Protesto Eletrônico de Títulos**

- TRT9 Convênio (estadual) firmado em dezembro de 2016 pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, desembargador Arnor Lima Neto e pelo presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraná (IEPTB-PR), João Norberto França Gomes.
- TRT12 Convênio.



https://www.trt9.jus.br/siju/



Sistema de Inteligência Jurídica



Gestão de Audiências



2º Grau



Autos Digitais



Micro SUAP



Protesto Eletrônico de Títulos

Bem vindo ao Sistema de Inteligência Jurídica

Emitir Protesto

Relatórios





# Protesto Eletrônico de Títulos - Emitir Protesto

- [Clique aqui para visualizar as regras para o Envio de Protestos](#)
- [Clique aqui para visualizar um TUTORIAL sobre o sistema](#)

### Número do Processo

0000022-02.2019.5.09.

**Q** Pesquisar

**L** Limpar

**Passo 1**  
Selecionar Devedores

**Passo 2**  
Selecionar Sacador/Endereços dos Devedores

**Passo 3**  
Conferir Certidão de Protesto e Enviar

**Passo 4**  
Resultado do Envio da certidão

**i** A data do trânsito em julgado pode ser preenchida manualmente, caso necessário.

### Data do trânsito em julgado

23/09/2019

**i** O sistema Protesto Eletrônico de Títulos ainda não está integrado para importar valores do PJe-Calc. O valor do protesto deve ser preenchido no campo abaixo. O mesmo valor será utilizado para todos os devedores selecionados. Certifique-se de que o valor está atualizado antes de prosseguir.

### Valor a protestar

Selecione uma ou mais partes a protestar e clique em "Próxima Página".

008/0001 - Novo Protesto

R\$ 0,00





Registros Públicos  
do Brasil



## IV - OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 6015/Art. 167)

São considerados bens imóveis, para fins de registro, **o solo e tudo que o incorporar natural ou artificialmente**. A base física do registro é o imóvel material, ou seja, a área de terra delimitada. (CC/02, art. 79)

No Registro de Imóveis: **além da lavratura da matrícula**, o registro:

- bem de família;
- hipotecas;
- contratos de locação (cláusula de vigência no caso de alienação);
- penhoras, arrestos e seqüestros de imóveis;
- servidões;
- usufruto;
- enfiteuse e anticrese;
- convenções antenupciais;

- contratos de penhor rural;
- sentenças que nos inventários, arrolamentos e partilhas
- arrematação e da adjudicação em hasta pública;
- sentenças declaratórias de usucapião;
- compra e venda;
- Permuta
- entre outras atribuições previstas no citado artigo.

## V – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

(Leis 8.935/94 e 6.015/73)

São registrados no Registro Civil de Pessoas Naturais:

- Nascimento;
- Casamento;
- Óbito;
- Editais de proclamas;
- Conversão da união estável em casamento;
- Casamento religioso para efeitos civis;
- Registro de natimorto;
- Emancipação;
- Interdição;
- Ausência;
- Morte presumida;
- Opção de nacionalidade;
- Adoção;
- Atos de apostilamento da Convenção de Haia
- Averbações, anotações e expedição de certidões.



**IRTDPJ BRASIL**

Instituto de Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas do Brasil



**NRTDPJ**



**serp**

Registros Públicos  
do Brasil



**execução  
TRABALHISTA**

## VI – OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Pessoas Jurídicas que não sejam empresárias, como: clubes, associações, Rotary's, sociedades simples etc.),

Pessoas jurídicas que sejam empresárias são registradas na Junta Comercial (CC, art. 966)

\* Não esquecer da **competência residual** (quando não há a possibilidade de se fazer o registro no registro de imóveis, as pessoas registram no RTD (Registro de Títulos e Documentos)



**IRTDPJ BRASIL**

Instituto de Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas do Brasil



**NRTDPJ**



**serp**

Registros Públicos  
do Brasil

(Lei 6015/73, arts. 127, 114)

**No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Leia-se: o registro):**

I - dos instrumentos particulares, para a prova das obrigações convencionais de qualquer valor;

II - do penhor comum sobre coisas móveis;

III - da caução de títulos de crédito pessoal e da dívida pública federal, estadual ou municipal, ou de Bolsa ao portador;

V - do contrato de parceria agrícola ou pecuária;

VI - do mandado judicial de renovação do contrato de arrendamento para sua vigência, quer entre as partes contratantes, quer em face de terceiros;



**IRTDPJ BRASIL**

Instituto de Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas do Brasil



Registros Públicos  
do Brasil

### **No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos\* :**

I - os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II - as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III - os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos.

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o [art. 8º da Lei nº 5.250, de 9-2-1967](#).

\* **SERP** – *Inovação*: Central Nacional de Direitos e Garantias. Nunca foi possível acessar os registros dos bens móveis do país. Em determinada cidade, alguém poderia fazer. Mas em todo país seria impossível.



## SERP – JUD



Lei 14382/2022

Acesso pela PDPJ

Serviço de Registro:

- Registro civil de Pessoas

Naturais;

- Registro de Imóveis.

- Registro civil de pessoas

jurídicas;

- Registro de Títulos e

Documentos (E Central Nacional





## **VII - OFICIAIS DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

(Lei 8935/94, art. 13)

### **Aos oficiais de registro de distribuição compete:**

- I - quando previamente exigida, proceder à distribuição equitativa pelos serviços da mesma natureza, registrando os atos praticados;
- II - em caso contrário, registrar as comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes;
- III - efetuar as averbações e os cancelamentos de sua competência;
- IV - expedir certidões de atos e documentos que constem de seus registros e papéis

## FERRAMENTAS DE EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO RESUMO FINAL

### Notários:

I - tabeliães de notas



~~II - tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos;~~

III - tabeliães de protesto de títulos



**PROTESTO ELETRÔNICO TRT12**

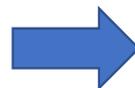
### Registradores:

IV - registro de imóveis;

V - registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas;

VI - registro civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas;

VII - registro de distribuição\* .



**OFÍCIO**





**MUITO OBRIGADO!!!**

**RODRIGO DA COSTA CLAZER**

**JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 9ª REGIÃO (PR)**

**GESTOR NACIONAL – REPRESENTANTE DA REGIÃO SUL**

**CONTATO: RODRIGOCLAZER@TRT9.JUS.BR**



Programa de Execução dos Processos Mais Antigos